



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI Nº 1.965, de 03 de março de 2010.

Dispõe sobre a instituição do Dia
Municipal dos Surdos.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna,
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Surdos, a ser comemorado,
anualmente, no dia 23 de setembro.

Art. 2º O Executivo promoverá atividades que contribuam para uma reflexão
sobre a condição de vida do surdo, possibilitando-lhe maior inserção social e política.

Parágrafo único. As atividades referidas no *caput* deste artigo deverão subsidiar a
elaboração de políticas de governo que favoreçam o surdo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 03 de março de 2010.




MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,
na data supra.


WILIAN BARBOSA DO MORRINHO
Secretário de Governo